



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n° 48/2018

Processo Administrativo n.º 66/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/07/2018, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3343	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3352	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3360	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3362	09.002.08.244.0400.2033	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3370	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

SOL Job

P.49

L.65

002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 027/2018
Para: Secretaria de Administração	Data: 02/05/2018
Assunto: Abertura de Processo de licitação	

Venho solicitar a Vossa Senhoria abertura de licitação para contratação de empresas para prestar serviços de oficinas no CRAS , espaço Conviver Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Oficina: Esporte Dança e teatro, curso de Educação física, carga horária semanal de 08 horas.
- Oficina: Artes Marciais, curso em Karatê e Capoeira carga horaria de 08 Horas semanais
- Oficina: Artesanato, curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos com carga horária semanal de 12 horas.
- Oficina: Orientador social, apresentar curso de orientador social mais magistério ou pedagogia com carga horaria semanal de 16 horas.
- Oficina: Facilitador de oficinas 20 horas semanais apresentar ensino médio ou magistério.
- Oficina: Corte e costura, apresentar curso de Corte e Costura Industrial com carga horária 06 horas semanais.
- Oficina: Corte e escova com formação Técnica de Cabeleireiro, 6 horas Semanais.
- Oficina de manicure Pedicure 6 horas semanais. Com certificação de Curso Manicure e Pedicure
- Oficina de informática com instrutor de informática com certificação 06 horas Semanais
- Oficina de auto maquiagem com carga horaria de 04 horas semanais.
- ~~Oficina de Manicure com Certificação 06 horas semanais~~
- Oficina: Projeto Guarda Mirim, curso de Guarda Mirim e fanfarra, com certificados de: Magistério ou Pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica. 24 horas semanais.

Doze meses (12) de duração.

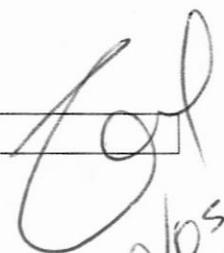
É importante ressaltar que o profissional seja remunerado conforme o valor da categoria ou piso nacional.

Esta secretaria está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;


Eliane Rodrigues da Costa Honda
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 Centro cep 86250-000
Fone: (43) 3266-1486 e-mail socialnsbpr@yahoo.com.br
Nova Santa Bárbara-PR


10/05/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/05/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: Regiane de Freitas Romão

ENDEREÇO: Rua Atanazio Lemes de Camargo

CNPJ: 27.096.519.0001/71

TELEFONE: 43 99152 2075

EMAIL: freitasregiane12@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal
1.	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08 horas	12	Meses	1850,00
2.	Oficina de Artes Marciais. Formação necessária - Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	12	Meses	1430,00
3.	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas.	12	Meses	1850,00
4.	Oficina orientador social. Formação necessária - curso de orientador social mais magistério ou pedagogia, com carga horária semanal de 16 horas.	12	Meses	2340,00
5.	Facilitador de oficinas. Formação necessária – Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	12	Meses	1450,00
6.	Oficina Corte e costura. Formação necessária – Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	12	Meses	1320,00
7.	Oficina Corte e escova. Formação necessária – Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	12	Meses	1320,00
8.	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária – Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	12	Meses	1320,00
9.	Oficina de informática. Formação necessária – Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	12	Meses	1320,00
10.	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária – Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	12	Meses	1220,00
11.	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária – Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas	12	Meses	2340,00

semanais.			
-----------	--	--	--

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

EMPRESA PAULO ROBERTO MOREIRA-ME
CNPJ 11.214.840/0001-73
Rua: Quintino Bocaiuva 11, Centro
Email: paul_ozjr@hotmail.com
Fone: (43) 991266165
Cornélio Procópio-Paraná

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal
1.	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08 horas	12	Meses	R\$ 1.300,00
2.	Oficina de Artes Marciais. Formação necessária - Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	12	Meses	R\$ 1.300,00
3.	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas.	12	Meses	R\$ 2.000,00
4.	Oficina orientador social. Formação necessária - curso de orientador social mais magistério ou pedagogia, com carga horária semanal de 16 horas.	12	Meses	R\$ 2.650,00
5.	Facilitador de oficinas. Formação necessária - Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	12	Meses	R\$ 2.800,00
6.	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	12	Meses	R\$ 1.300,00
7.	Oficina Corte e escova. Formação necessária - Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	12	Meses	R\$ 1.300,00
8.	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	12	Meses	R\$ 1.300,00
9.	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	12	Meses	R\$ 1.300,00
10.	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	12	Meses	R\$ 1.000,00
11.	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas semanais.	12	Meses	R\$ 3.950,00

CORNÉLIO PROCOPIO, 11 DE MAIO DE 2018 ;
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 100 DIAS;

PAULO ROBERTO MOREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA - ME
 RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 11
 CENTRO - CEP 88300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



C.A.F.C - CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMACAO CONTINUADA

CNPJ: 27.403.141/0001-01

Rua: ZACARIAS LEMES G. - Centro

Email: joaovcicero@gmail.com

Fone: (43) 991809907, cel, wats 998614437

Nova Santa Bárbara Pr

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal
1.	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08 horas	12	Meses	RS1.280,00
2.	Oficina de Artes Marciais. Formação necessária -Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	12	Meses	RS1.280,00
3.	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas.	12	Meses	RS1.680,00
4.	Oficina orientador social. Formação necessária - curso de orientador social mais magistério ou pedagogia, com carga horária semanal de 16 horas.	12	Meses	RS2.560,00
5.	Facilitador de oficinas. Formação necessária – Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	12	Meses	RS2.400,00
6.	Oficina Corte e costura. Formação necessária – Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	12	Meses	RS1.100,00
7.	Oficina Corte e escova. Formação necessária – Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	12	Meses	RS1.100,00
8.	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária – Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	12	Meses	RS1.200,00
9.	Oficina de informática. Formação necessária – Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	12	Meses	RS1.200,00
10.	Oficina de auto maquiagem. Formação	12	Meses	RS900,00



C.A.F.C - CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMACAO CONTINUADA

CNPJ: 27.403.141/0001-01

Rua: ZACARIAS LEMES G. - Centro

Email: joaovcicero@gmail.com

Fone: (43) 991809907, cel, wats 998614437

Nova Santa Bárbara Pr

	necessária – Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.			
11.	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária – Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas semanais.	12	Meses	RS3.750,00

NOVA SANTA BARBARA, 16 DE MAIO DE 2018.
ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

Lucineia Antunes Ribeiro
LUCINEIA ANTUNES RIBEIRO

27.403.141/0001-01
LUCINEIA ANTUNES RIBEIRO 07952741900
C.A.F.C. CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMACAO CONTINUADA
RUA RUA ZACARIAS LEMES GONCA, 365
CENTRO CEP 86250-000
NOVA SANTA BÁRBARA PARANÁ

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO-EIRELI-ME

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Município de Nova Santa Bárbara- PR

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Impacto Eireli ME

CNPJ: 05.306.560/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028712844

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º Andar – Centro – Astorga/PR

TELEFONE/FAX: (44) 3234-4166

E-MAIL: macedoastorga@gmail.com

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Lourival Macedo

CARGO: Administrador

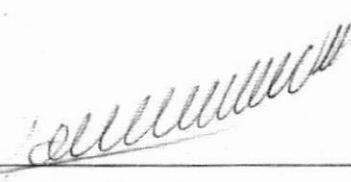
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.184.690-5

CPF: 916.388.529-87

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal
1.	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08 horas	12	Meses 1.600,00	19.200,00
2.	Oficina de Artes Marciais. Formação necessária -Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	12	Meses 1.280,00	15.360,00
3.	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas.	12	Meses 1.776,00	21.312,00
4.	Oficina orientador social. Formação necessária - curso de orientador social mais magistério ou pedagogia, com carga horária semanal de 16 horas.	12	Meses 1.600,00	19.200,00
5.	Facilitador de oficinas. Formação necessária – Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	12	Meses 1.840,00	22.080,00
6.	Oficina Corte e costura. Formação necessária – Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	12	Meses 1.440,00	17.280,00
7.	Oficina Corte e escova. Formação necessária – Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	12	Meses 1.440,00	17.280,00
8.	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária – Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	12	Meses 1.200,00	14.400,00
9.	Oficina de informática. Formação necessária – Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	12	Meses 1.200,00	14.400,00
10.	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária – Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	12	Meses 1.260,00	15.120,00
11.	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária – Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas semanais.	12	Meses 1.440,00	13.680,00

Validade da proposta: 90 dias

Astorga, 18 de Maio de 2018.


Lourival Macedo
Titular

Empresa: IMPACTO-EIRELI-ME.

CNPJ: 05.306.560/0001-92

	REGIANE	PAULO	CAFC	IMPACTO	MÉDIA
Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08	R\$ 1.850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.507,50
Oficina de Artes Marciais. Formação necessária -Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	R\$ 1.430,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.322,50
Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas.	R\$ 1.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.826,50
Oficina orientador social. Formação necessária - curso de orientador social mais magistério ou pedagogia, com carga horária semanal de 16 horas.	R\$ 2.340,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.560,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.287,50
Facilitador de oficinas. Formação necessária – Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.840,00	R\$ 2.122,50
Oficina Corte e costura. Formação necessária – Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.290,00
Oficina Corte e escova. Formação necessária – Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.290,00
Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária – Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.255,00
Oficina de informática. Formação necessária – Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.255,00
Oficina de auto maquiagem. Formação necessária – Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	R\$ 1.220,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.095,00

Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária – Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas semanais.

R\$ 2.340,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.870,00
--------------	--------------	--------------	--------------	---------------------



Município de Nova Santa Bárbara

Solicitação 106/2018

Termo de Referência

012

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
106	Contratação de Serviço	02/05/2018	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35967-0	GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO	0/2018	
Local			
Código	Nome		
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
09	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
008036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	MESES	12,00	18.090,00
008037	Oficina de Artes Marciais. Formação necessária -Curso em Karatê e Capoeira, carga horária de 08 Horas semanais	MESES	12,00	15.870,00
008038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	MESES	12,00	21.918,00
008039	Oficina de orientador social. Formação necessária - Curso de orientador social + magistério ou pedagogia, com carga horária de 16 horas semanais	MESES	12,00	27.450,00
008040	Facilitador de oficinas. Formação necessária - Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais.	MESES	12,00	25.470,00
008041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	MESES	12,00	15.480,00
008042	Oficina Corte e escova. Formação necessária - Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	MESES	12,00	15.480,00
008043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	MESES	12,00	15.060,00
008044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	MESES	12,00	15.060,00
008045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	MESES	12,00	13.140,00
008046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, com carga horária de 24 horas semanais.	MESES	12,00	34.440,00
			TOTAL	217.458,00
			TOTAL GERAL	217.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

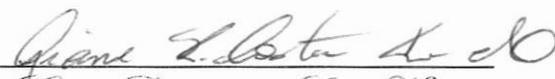
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 027/2018
Para: Secretaria de Administração	Data: 06/06/2018
Assunto: Abertura de Processo de licitação	

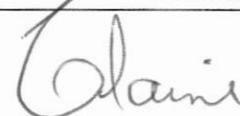
Venho solicitar a Vossa Senhoria abertura de licitação para contratação de empresas para prestar serviços de oficinas no CRAS, espaço Conviver Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- 8036 -Oficina: Esporte Dança e teatro, curso de Educação física, carga horária 08 horas semanais.
- 8038 -Oficina: Artesanato, curso de Artesanato em geral, com certificação em artesanatos com carga horária semanal de 12 horas.
- 8040 -Oficina: Facilitador de oficinas 12 horas semanais apresentar ensino médio ou magistério.
- 8041 -Oficina: Corte e costura, apresentar curso de Corte e Costura Industrial com carga horária 04 horas semanais.
- 8042 -Oficina: Corte e escova com formação Técnica de Cabeleireiro, 4 horas Semanais.
- 8043 -Oficina de manicure Pedicure 6 horas semanais. Com certificação em Manicure e Pedicure
- 8044 -Oficina de informática com certificação técnica em informática 04 horas Semanais
- 8045 -Oficina de auto maquiagem 04 (quatro) horas semanais, duração do curso 4 (quatro) meses
- 8046 -Oficina de Manicure com Certificação 06 horas semanais-
- 8046 -Oficina: Projeto Guarda Mirim, curso de Guarda Mirim e fanfarra, com certificados de: Magistério ou Pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica. 12horas semanais.

As oficinas estarão Vigente por 10 (dez) meses

Atenciosamente;


 Giane Rodrigues da Costa Honda
 Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido: 	Data: 06/06/18
---	----------------

	REGIANE	PAULO	CAFC	IMPACTO	MÉDIA	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA	NOVA MÉDIA
Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária semanal de 08 horas	R\$ 1.850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.507,50	R\$ 188,44	8	R\$ 1.507,50
Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária semanal de 12 horas	R\$ 1.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.826,50	R\$ 152,21	12	R\$ 1.826,50
Facilitador de oficinas. Formação necessária – Ensino médio ou magistério, com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.840,00	R\$ 2.122,50	R\$ 106,13	12	R\$ 1.273,50
Oficina Corte e costura. Formação necessária – Curso de corte e costura industrial. Carga horária 06 horas semanais.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.290,00	R\$ 215,00	4	R\$ 860,00
								R\$ -
Oficina Corte e escova. Formação necessária – Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 6 horas Semanais.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.290,00	R\$ 215,00	4	R\$ 860,00
Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária – Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.255,00	R\$ 209,17	6	R\$ 1.255,00
Oficina de informática. Formação necessária – Certificado de informática. Carga horária de 6 horas semanais	R\$ 1.320,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.255,00	R\$ 209,17	4	R\$ 836,67
Oficina de auto maquiagem. Formação necessária – Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	R\$ 1.220,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.095,00	R\$ 273,75	4	R\$ 1.095,00
Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária – Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, 24 horas semanais.	R\$ 2.340,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.870,00	R\$ 119,58	12	R\$ 1.435,00



Município de Nova Santa Bárbara

Solicitação 106/2018

Termo de Referência

015

Equipiano

Página:1

Solicitação _____

Número **106** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **06/06/2018** Quantidade de itens **9**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **35967-0** Nome **GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO** Número **0/2018**

Local _____

Código **8** Nome **Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **09 Secretaria Municipal de Assistência Social** Forma _____

Entrega _____

Local _____ Prazo **Dias**

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física, carga horária de 08 horas semanais	MESES	10,00	1.507,50	15.075,00
008038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos, com carga horária de 12 horas semanais	MESES	10,00	1.826,50	18.265,00
008040	Facilitador de oficinas. Formação necessária - Ensino médio ou magistério, com carga horária de 12 horas semanais.	MESES	10,00	1.273,50	12.735,00
008041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial. Carga horária 04 horas semanais.	MESES	10,00	860,00	8.600,00
008042	Oficina Corte e escova. Formação necessária - Técnica de Cabeleireiro. Carga horária de 4 horas Semanais.	MESES	10,00	860,00	8.600,00
008043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure. Carga horária de 6 horas semanais.	MESES	10,00	1.255,00	12.550,00
008044	Oficina de informática. Formação necessária - Certificado de informática. Carga horária de 4 horas semanais	MESES	10,00	836,67	8.366,70
008045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	MESES	4,00	1.095,00	4.380,00
008046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, com carga horária de 12 horas semanais.	MESES	10,00	1.435,00	14.350,00
				TOTAL	102.921,70
				TOTAL GERAL	102.921,70



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

016

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/06/2018.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor máximo de R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 07/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor máximo de R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340; 3343;
3350; 3360; 3362; 3352; 3370.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 07/06/2018.

Prezado Senhor,

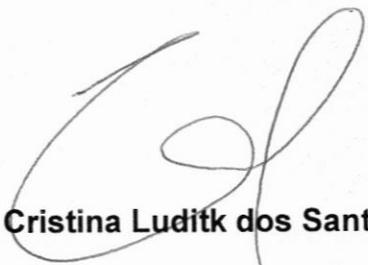
Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando o registro de preços eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3340; 3343;
3350; 3360; 3362; 3352; 3370.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

FEDERAC
ESTADUAL

019

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Mandaram a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a contratação de serviços de oficinairos, num valor máximo de contratação de R\$ 102.921, 70 (cento e dois mil e novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), de conformidade com o que requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

I.

De saída, consta o pedido e a justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização do objeto e valor máximo a ser licitado.

Ainda, o procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

020

Ademais, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório, do qual fundamento e opino.

II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre inclusive de mandamento constitucional. Senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

021

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar na edição da Lei n. 10.520/2002 – que instituiu a modalidade pregão¹.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser “objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Elementos esses, vale dizer, no que tange ao aspecto de convencionalidade, tornam possível a adoção do pregão²:

“Lei n. 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

¹ A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

² No acórdão n° 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: “a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei n° 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

022

(grifos).

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Destaca-se o vocábulo “poderá” no dispositivo, e não “deverá” fazê-lo pelo pregão. Logo, é facultativo ao Poder Público.

Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

“Lei n. 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

023

simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

III.

Ato contínuo, a Administração poderá escolher a espécie do pregão que melhor se amolda para a contratação em comentário.

Nesse ínterim, embora exista no mundo jurídico o Decreto n. 5.504/05, que dispõe sobre a preferência pelo pregão eletrônico, dito preceito normativo, entretanto, é aplicável de maneira detida à União, sendo seu acatamento **facultativo** aos outros entes políticos, visto a autonomia administrativa constitucional que eles possuem.

Trata-se, ademais, de um norte, em razão da falta de regramento nesse aspecto pela Lei Geral que rege a modalidade pregão. Logo, a escolha entre o pregão presencial ou o eletrônico fica a critério do Administrador, no âmbito da conveniência e oportunidade - discricionariedade (gênero), a qual não incumbe ao presente órgão jurídico adentrar no mérito.

IV.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão para a contratação de serviços de oficinairos, podendo ser o pregão presencial ou o eletrônico, o que a Administração deve definir - levando em consideração, o que sugiro, especialmente o fato da existência de fornecedores aptos ao fornecimento na localidade e/ou região.

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

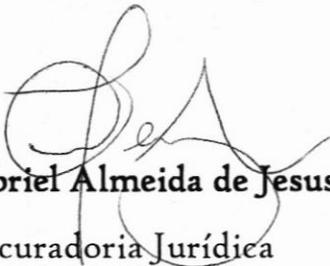
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

024

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2018**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 040/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/07/2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2018
Processo Administrativo n.º 66/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tipo: Menor Preço, Por item.

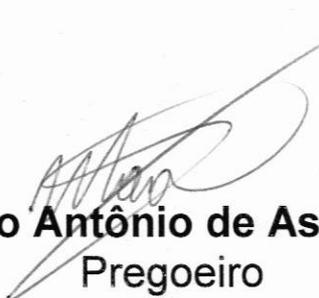
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia **27/07/2018**.

Início do Pregão: Dia **27/07/2018**, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria 040/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

027

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Processo Administrativo n.º 66/2018

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n.º 040/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Processo Administrativo n.º 66/2018

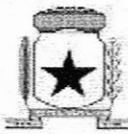
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2018.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Processo Administrativo n.º 66/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 27/07/2018, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 27/07/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

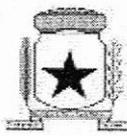
Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.nsb.pr.gov.br, para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **27/07/2018, às 14h00min.**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**1.2. Não serão admitidas nesta licitação:**

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3343	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	09.002.08.244.0400.2033	725	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3352	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3360	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3362	09.002.08.244.0400.2033	729	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3370	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br



- 4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

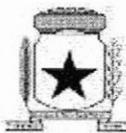
5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;



5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min., do dia 27/07/2018**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - SRP

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.



7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/06, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial.

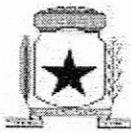
7.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:



- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I)
- d) Preço ofertado, unitário e total, não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de prestação dos serviços de no máximo **02 (dois) dias** a partir da solicitação emitida pelo Município;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

8.4. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

8.4.1. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.4.2. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.4.3. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

8.4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

8.4.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

8.4.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

8.4.7. Deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para execução dos serviços licitados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.



9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela execução dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela execução dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.



10.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII.**

10.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII.**

10.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X.**

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;

10.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.3.2. **Comprovação de capacitação dos profissionais**, conforme exigido no anexo I (**Formação necessária para prestação dos serviços**);

10.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



10.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **7.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.7 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.



12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) pela Prefeitura e pelos



classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a execução dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da autorização de fornecimento se caracterizará pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

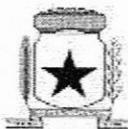
15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;



- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para início da prestação do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser prestados no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Os pagamentos só serão efetivados ao Contratado desde que ele comprove, documentalmente, que realizou a remuneração de cada oficineiro, no mínimo, no valor do piso de cada categoria profissional, em que, não havendo a possibilidade de tal mensuração, o salário mínimo nacional será utilizado como parâmetro.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.



22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

23.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

23.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

23.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.

23.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

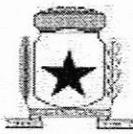
23.11. ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 10/07/2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

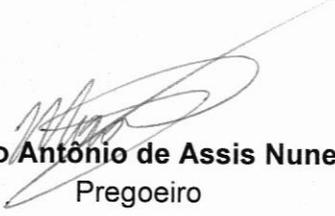


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

* - 045


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 040/2018


Giane Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Processo Administrativo n.º 66/2018

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de prestação de serviços de oficinairos no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 102.921,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8036	Oficina de Esporte Dança e teatro. Formação necessária - Curso de Educação Física , carga horária de 08 horas semanais	10,00	MESES	1.507,50	15.075,00
2	8038	Oficina Artesanato. Formação necessária - Curso de Artesanato em geral, com certificado de curso em artesanatos , com carga horária de 12 horas semanais	10,00	MESES	1.826,50	18.265,00
3	8040	Facilitador de oficinas. Formação necessária - Magistério , com carga horária de 12 horas semanais.	10,00	MESES	1.273,50	12.735,00
4	8041	Oficina Corte e costura. Formação necessária - Curso de corte e costura industrial . Carga horária 04 horas semanais.	10,00	MESES	860,00	8.600,00
5	8042	Oficina Corte e escova. Formação necessária - Técnica de Cabeleireiro . Carga horária de 4 horas Semanais.	10,00	MESES	860,00	8.600,00
6	8043	Oficina de manicure e pedicure. Formação necessária - Certificado de curso de manicure e pedicure . Carga horária de 6 horas semanais.	10,00	MESES	1.255,00	12.550,00
7	8044	Oficina de informática.	10,00	MESES	836,67	8.366,70



		Formação necessária - Certificado de informática, de no mínimo Word, Excel, Power Point e Windows. Carga horária de 4 horas semanais				
8	8045	Oficina de auto maquiagem. Formação necessária - Curso de auto maquiagem. Carga horária de 4 horas semanais.	4,00	MESES	1.095,00	4.380,00
9	8046	Oficina Projeto Guarda Mirim. Formação necessária - Curso de Guarda Mirim e fanfarra, certificados de Magistério ou pedagogia, curso de política de proteção integral da criança e do adolescente, curso de serviço social e medidas sócio educativas e curso de musica, com carga horária de 12 horas semanais.	10,00	MESES	1.435,00	14.350,00
TOTAL						102.921,70

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

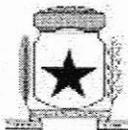
2.1. O prazo para início da prestação do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão serem prestados no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

048

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP482018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

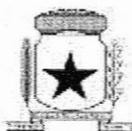


ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

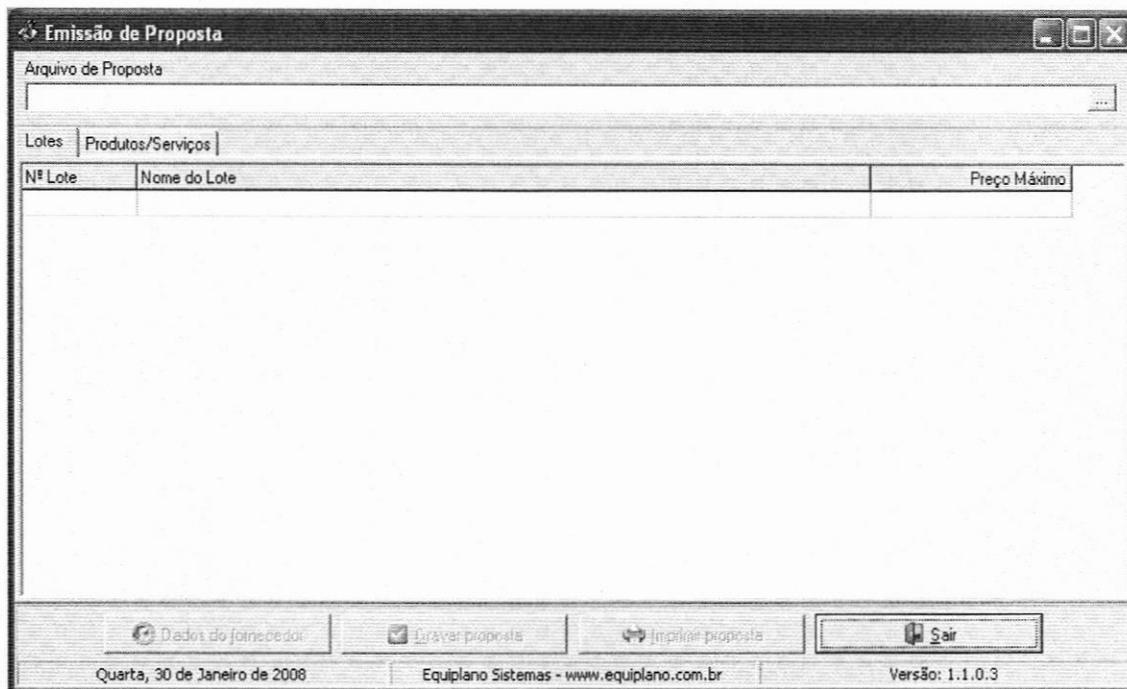
Você receberá um executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP482018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP482018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**.

Acesse o programa esproposta.exe

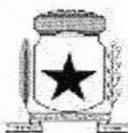


Será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão 





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

051

E localize o arquivo **PP482018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302.0000

Clique no botão

Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

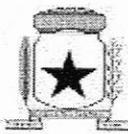
* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

Representante

Abrirá a janela:



Representante

Nome * José Santos CPF * 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade * Cidade Tal UF * PR CEP 86200000

E-mail representanta@empresateste.com.br Telefone 99-9999-99999

* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Ibiporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CDRI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

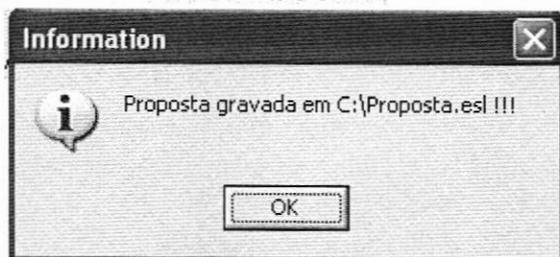
Preço Total do Lote: 300,0000

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP482018_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

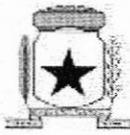
Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

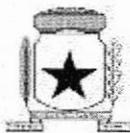
**ANEXO VI****DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**,
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**
nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX**TERMO DE CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**, para **registro de preços para eventual contratação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

- Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:
- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
 - b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
 - c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X

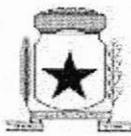
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 48/2018**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO XI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 48/2018 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, o registro de preços para eventual **contratação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 48/2018 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratar de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA



A Adjudicatária obrigará-se a:

Prestar os serviços adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da execução dos serviços, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

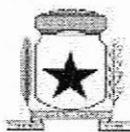
O prazo para início da prestação do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão serem prestados no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos,



tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 48/2018** - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Devidamente respeitante aos termos do edital do Pregão, especialmente ao que está descrito item 19.4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Prestar serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.